



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PEDREIRA

FORO DE PEDREIRA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Odavilso Utembergue . nº 80, Parque Industrial - CEP 13920-000,

Fone: (19) 3852 1357, Pedreira-SP - E-mail: pedreirajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1000602-66.2019.8.26.0435**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Condominio Residencial Ilha Bela, Jardim Triunfo e Ilha de Itaparica**
 Executado: **Alvaro Marques Dias e outro**

Em Pedreira, aos 15 de setembro de 2020, no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Pedreira, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **"imóvel matriculado sob o nº 19.802, CRI local, apartamento número 904 (novecentos e quatro), localizado no 9º andar, na Rua Santos Dumont, 325, Condomínio Edifício Triunfo, Pedreira-SP., avaliação do imóvel R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), do qual foi nomeado depositários, o(a)(s) Sr(a)(s). ALEXANDRE ANCONA, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 109432198, CPF 015.952.578-02 e ALVARO MARQUES DIAS, Brasileiro, Casado, Comerciante, CPF006.256.648-25.O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**